

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PRELIMINAR**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026****PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026****REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM****1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1 Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e concreto pré-moldados, incluindo tubos de concreto para drenagem pluvial e sistemas de esgotamento sanitário, aduelas, anéis e peças para poços de visita e inspeção, caixas pré-moldadas, guias de meio-fio, mourões, blocos de concreto e demais elementos destinados à execução, manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha orçamentária.

1.1.2 A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo o CIMBASP como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, possibilitando aos municípios consorciados participantes a realização de contratações conforme suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e demanda efetivamente identificada durante a vigência da Ata.

1.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelos municípios participantes, observando-se as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, condições de transporte, entrega, recebimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.1.4 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis, apresentando resistência, durabilidade, acabamento, dimensões e características compatíveis com sua finalidade de utilização, não sendo admitido fornecimento de materiais com defeitos de fabricação, avarias, desconformidades dimensionais ou desempenho inferior ao estabelecido nas especificações do presente instrumento.

1.1.5 A contratação visa assegurar o atendimento contínuo das demandas dos municípios consorciados relacionadas à manutenção e melhoria da infraestrutura pública, especialmente serviços de drenagem urbana e rural, implantação e recuperação de redes, execução de obras de urbanização, conservação de vias públicas e demais intervenções que demandem utilização de elementos pré-moldados de concreto, conforme detalhado neste Termo de Referência e na planilha orçamentária abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ARTEFATOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM						R\$ 39.966,44
1.1	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM						R\$ 747,77
1.1.1	00007745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 111,58	R\$ 111,58
1.1.2	00007761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 117,93	R\$ 117,93
1.1.3	00012576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 172,36	R\$ 172,36
1.1.4	00037451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 110,40	R\$ 110,40
1.1.5	00007781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 112,26	R\$ 112,26

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

1.1.6	00007785	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 123,24	R\$ 123,24
1.2	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 500 MM						R\$ 1.011,24
1.2.1	00037452	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 160,47	R\$ 160,47
1.2.2	00007795	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 167,08	R\$ 167,08
1.2.3	00007792	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 174,78	R\$ 174,78
1.2.4	00007714	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PRE MOLDADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 133,35	R\$ 133,35
1.2.5	00012577	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 232,23	R\$ 232,23
1.2.6	00007752	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 143,33	R\$ 143,33
1.3	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM						R\$ 1.275,70
1.3.1	00007793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 206,43	R\$ 206,43
1.3.2	00007791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 200,01	R\$ 200,01
1.3.3	00037453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 184,80	R\$ 184,80
1.3.4	00012578	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 281,22	R\$ 281,22
1.3.5	00007762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 187,33	R\$ 187,33
1.3.6	00007725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 215,91	R\$ 215,91
1.4	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 700 MM						R\$ 1.065,39
1.4.1	00012579	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 484,43	R\$ 484,43
1.4.2	00007722	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 286,67	R\$ 286,67
1.4.3	00007742	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 294,29	R\$ 294,29
1.5	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM						R\$ 1.213,25
1.5.1	00007750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 359,24	R\$ 359,24
1.5.2	00007763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 349,26	R\$ 349,26
1.5.3	00012580	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 504,75	R\$ 504,75
1.6	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 900 MM						R\$ 1.370,74
1.6.1	00007756	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 900 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 412,76	R\$ 412,76
1.6.2	00007764	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 900 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 417,30	R\$ 417,30
1.6.3	00012581	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 900 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 540,68	R\$ 540,68
1.7	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM						R\$ 1.473,26



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

1.7.1	00007753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 420,93	R\$ 420,93
1.7.2	00007765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 462,66	R\$ 462,66
1.7.3	00012572	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 589,67	R\$ 589,67
1.8	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 1100 MM						R\$ 2.003,96
1.8.1	00013256	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1100 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 589,67	R\$ 589,67
1.8.2	00012569	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1100 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 638,65	R\$ 638,65
1.8.3	00012573	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1100 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 775,64	R\$ 775,64
1.9	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM						R\$ 2.245,08
1.9.1	00007757	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 628,67	R\$ 628,67
1.9.2	00007766	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 678,57	R\$ 678,57
1.9.3	00012574	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 937,84	R\$ 937,84
1.10	TUBOS DE CONCRETO - DIÂMETRO NOMINAL DE 1500 MM						R\$ 3.309,40
1.10.1	00007758	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 910,81	R\$ 910,81
1.10.2	00007767	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 974,31	R\$ 974,31
1.10.3	00012575	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 1.424,28	R\$ 1.424,28
1.11	PEÇAS PARA POÇOS DE VISITA/INSPEÇÃO						R\$ 2.832,03
1.11.1	00043444	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,75 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 394,62	R\$ 394,62
1.11.2	00012551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 281,55	R\$ 281,55
1.11.3	00043442	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 217,72	R\$ 217,72
1.11.4	00043443	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 285,76	R\$ 285,76
1.11.5	00012544	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 154,22	R\$ 154,22
1.11.6	00012547	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 207,41	R\$ 207,41
1.11.7	00043445	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 1,00 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 544,31	R\$ 544,31
1.11.8	00012563	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 389,43	R\$ 389,43
1.11.9	00012532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 117,52	R\$ 117,52



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

1.11.10	00043423	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,20 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 76,20	R\$ 76,20
1.11.11	00043441	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 163,29	R\$ 163,29
1.12	ADUELAS						R\$ 21.418,62
1.12.1	00037476	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.592,45	R\$ 3.592,45
1.12.2	00037478	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4.499,63	R\$ 4.499,63
1.12.3	00037477	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6.096,28	R\$ 6.096,28
1.12.4	00037479	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7.230,26	R\$ 7.230,26
2	TUBOS DE CONCRETO PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						R\$ 1.267,42
2.1	00013159	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE ES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 179,72	R\$ 179,72
2.2	00007755	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 214,09	R\$ 214,09
2.3	00007744	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 537,96	R\$ 537,96
2.4	00007741	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	SINAPI	M	1,00	R\$ 335,65	R\$ 335,65
3	MOURÕES						R\$ 553,60
3.1	00004114	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	SINAPI	UN	1,00	R\$ 119,86	R\$ 119,86
3.2	00036797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 106,72	R\$ 106,72
3.3	00004107	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 100,62	R\$ 100,62
3.4	00004102	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 122,82	R\$ 122,82
3.5	00044482	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *15 X 15 CM*, *H= 2,30 M*	SINAPI	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6	00036799	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 103,58	R\$ 103,58
4	GUIAS DE MEIO-FIO						R\$ 434,88
4.1	00041682	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 52,29	R\$ 52,29
4.2	00041683	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 38,47	R\$ 38,47
4.3	00041680	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP *39* CM, *19 X 6,5/6,5* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 20,71	R\$ 20,71
4.4	00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 47,35	R\$ 47,35
4.5	00041681	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 32,40	R\$ 32,40
4.6	00043386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 73,98	R\$ 73,98
4.7	00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00	R\$ 52,29	R\$ 52,29
4.8	00004062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 52,29	R\$ 52,29
4.9	00004061	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 12/18* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 65,10	R\$ 65,10



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

5	BLOCOS DE CONCRETO							R\$ 596,03
5.1	00037873	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) - FBK 12,0 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5,36	R\$ 5,36	
5.2	00034564	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5,62	R\$ 5,62	
5.3	00034565	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) - FBK 16,0 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5,94	R\$ 5,94	
5.4	00038590	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4,39	R\$ 4,39	
5.5	00034569	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) - FBK 12,0 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5,94	R\$ 5,94	
5.6	00034570	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6,45	R\$ 6,45	
5.7	00025070	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4,85	R\$ 4,85	
5.8	00034573	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5,15	R\$ 5,15	
5.9	00037107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) - FBK 16,0 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6,81	R\$ 6,81	
5.10	00034576	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7,51	R\$ 7,51	
5.11	00034577	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7,84	R\$ 7,84	
5.12	00034578	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50	
5.13	00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6,07	R\$ 6,07	
5.14	00034580	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6,77	R\$ 6,77	
5.15	00025071	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3,37	R\$ 3,37	
5.16	00034599	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3,46	R\$ 3,46	
5.17	00000651	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4,25	R\$ 4,25	
5.18	00000654	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5,27	R\$ 5,27	
5.19	00037103	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4,41	R\$ 4,41	
5.20	00034555	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5,60	R\$ 5,60	
5.21	00000674	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 10 X 30 X 60 CM (E X A X C)	SINAPI	M2	1,00	R\$ 96,76	R\$ 96,76	
5.22	00034600	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 15 X 30 X 60 CM (E X A X C)	SINAPI	M2	1,00	R\$ 142,12	R\$ 142,12	
5.23	00000652	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 20 X 30 X 60 CM (E X A X C)	SINAPI	M2	1,00	R\$ 217,71	R\$ 217,71	
5.24	00044904	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM - FBK 8,0 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.25	00038588	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2,64	R\$ 2,64	
5.26	00044900	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM - FBK 8,0 MPA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.27	00038593	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3,65	R\$ 3,65	
5.28	00038594	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5,75	R\$ 5,75	
5.29	00034774	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2,59	R\$ 2,59	
5.30	00034771	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3,12	R\$ 3,12	
5.31	00034764	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2,04	R\$ 2,04	
5.32	00034773	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2,72	R\$ 2,72	
5.33	00034769	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3,37	R\$ 3,37	
6	CAIXAS DIVERSAS							R\$ 5.299,46
6.1	00043434	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 108,86	R\$ 108,86	
6.2	00043435	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 199,58	R\$ 199,58	
6.3	00043436	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 349,26	R\$ 349,26	

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.4	00043437	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 633,21	R\$ 633,21
6.5	00043438	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 1,00 X 1,00 X 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.133,98	R\$ 1.133,98
6.6	00041627	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 167,82	R\$ 167,82
6.7	00041628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 308,44	R\$ 308,44
6.8	00041629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 391,90	R\$ 391,90
6.9	00043429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 86,83	R\$ 86,83
6.10	00043430	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 144,24	R\$ 144,24
6.11	00043431	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 279,41	R\$ 279,41
6.12	00043432	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 580,59	R\$ 580,59
6.13	00043433	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 1,00 X 1,00 X 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	R\$ 915,34	R\$ 915,34

OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais serão preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital

1.2 Os Municípios consorciados ao CIMBASP, participantes desta licitação serão inseridas após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

1.2.1 Os municípios que atualmente fazem parte do consórcio apresentam os seguintes dados, conforme o IBGE.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340
8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713
10	TRÊS PONTAS	689,784 km ²	80,10 hab/km ²	0,95%	13,35%	55.255
11	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477

1.3 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO PRÉ-MOLDADOS

1.3.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição consorciada, mediante Sistema de Registro de Preços, de artefatos de cimento e concreto pré-moldados, incluindo tubos de concreto simples e armado destinados aos sistemas de drenagem pluvial e esgotamento



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAÍ - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

sanitário, aduelas, anéis de concreto, peças destinadas à composição de poços de visita e inspeção, caixas pré-moldadas, guias de meio-fio, mourões, blocos de concreto, pisos intertravados, peças destinadas à drenagem superficial e demais elementos pré-moldados de concreto, destinados à execução, manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana e rural dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha de itens, nas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais legislações e regulamentações pertinentes, garantindo resistência, durabilidade, padronização, desempenho adequado e compatibilidade com sua finalidade de utilização.

1.3.2 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados mediante processo produtivo compatível com as boas práticas da indústria de artefatos de concreto, apresentando características técnicas adequadas quanto à resistência mecânica, dimensões, acabamento superficial, estabilidade dimensional, cura do concreto e integridade estrutural.

1.3.2.1 O fornecimento somente será recebido após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais pelo responsável designado pelo município consorciado, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

1.3.3 Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Para os produtos cujas características técnicas comportem identificação específica, tais como tubos de concreto, aduelas, anéis, peças para poços de visita e demais artefatos produzidos conforme normas técnicas da ABNT, deverão constar, sempre que existentes, informações relativas ao fabricante, lote de produção, data de fabricação, classe de resistência, especificação técnica ou outros elementos que permitam a rastreabilidade do produto, possibilitando o controle de qualidade, a fiscalização e o adequado recebimento pelos municípios consorciados.

1.3.4 Garantia e responsabilidades do fornecedor

A contratada será integralmente responsável por:

- a) Todos os custos relacionados à fabricação, fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, pessoal, equipamentos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação;
- b) Garantir que os materiais entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Promover a substituição ou reposição dos materiais entregues em desconformidade, defeituosos ou danificados, sem qualquer ônus para os municípios consorciados;
- d) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, certificados de qualidade, declarações do fabricante, relatórios de ensaios laboratoriais ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos;
- e) Observar as normas ambientais aplicáveis ao processo produtivo, transporte, armazenamento e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados;
- f) Responder por danos causados aos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.

1.3.5 Unidade de medição: Os materiais serão medidos conforme unidade de fornecimento estabelecida na planilha de especificações e quantitativos, considerando-se efetivamente fornecidos somente aqueles entregues, conferidos, aprovados e aceitos pelo responsável designado pelo município consorciado.

1.3.6 Valor unitário: O valor unitário dos itens deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos materiais, incluindo:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

- a) Matéria-prima e insumos utilizados na fabricação;
- b) Mão de obra;
- c) Encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Transporte até o local indicado pelo município;
- e) Carregamento e descarregamento;
- f) Equipamentos necessários à movimentação;
- g) Ensaios e controles de qualidade eventualmente exigidos;
- h) Seguros, taxas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.4 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, veículos, equipamentos e recursos operacionais necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela carga, transporte, descarga e entrega dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência, os prazos estabelecidos e as condições de segurança aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Veículos de transporte e logística: caminhões, carrocerias, veículos apropriados ou equipamentos compatíveis com o transporte de tubos, aduelas, caixas, anéis, guias, blocos e demais peças de concreto, garantindo acondicionamento adequado durante o deslocamento;
- b) Equipamentos de carga, descarga e movimentação: dispor de equipamentos de carga, descarga e movimentação compatíveis com as dimensões, peso e características dos materiais fornecidos, em quantidade suficiente para assegurar a entrega e o posicionamento dos produtos no local indicado pela Administração, sem danos aos materiais ou ao patrimônio público;
- c) Equipamentos de proteção e segurança: equipamentos de proteção individual e coletiva necessários para execução segura das atividades de carregamento, transporte e descarga dos materiais;
- d) Equipamentos auxiliares de controle e conferência: assegurar que os produtos sejam entregues em condições que permitam a conferência quantitativa, a inspeção visual e a verificação de suas características dimensionais e técnicas pela fiscalização, mediante apresentação da documentação prevista neste Termo de Referência e das informações necessárias à identificação e rastreabilidade dos materiais, quando exigidas;
- e) Estrutura de armazenamento e produção: quando aplicável, instalações adequadas para fabricação, cura, armazenamento e preservação dos artefatos até o momento da entrega.

1.4.2 Todos os equipamentos utilizados para fabricação, transporte, movimentação e entrega dos materiais deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

1.4.3 A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional e pessoal suficiente para atendimento das demandas dos municípios consorciados, incluindo equipe de produção, motoristas habilitados, operadores de equipamentos, profissionais responsáveis pela logística e demais trabalhadores necessários ao cumprimento do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4.4 O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como a utilização de veículos, equipamentos ou recursos inadequados que comprometam a qualidade dos produtos, a segurança das operações ou o cumprimento das obrigações contratuais, poderá ensejar a recusa do recebimento, devendo a contratada promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a substituição ou regularização dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021..



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens abrangidos pela presente contratação caracterizam-se como bens comuns, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os artefatos de cimento e concreto pré-moldados objeto da contratação, incluindo tubos de concreto simples e armado, aduelas, anéis, caixas pré-moldadas, guias de meio-fio, mourões, blocos de concreto, peças para drenagem e demais elementos previstos na planilha de itens, possuem características padronizadas e podem ser definidos mediante critérios objetivos de qualidade, resistência, dimensões, acabamento e desempenho, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo o CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, possibilitando aos municípios consorciados participantes a realização de aquisições futuras e parceladas, conforme suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e demandas efetivamente identificadas.

4.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CIMBASP nº 19/2023

4.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados participantes poderão realizar contratações decorrentes dos preços registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, conforme definido pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme o respectivo instrumento de contratação, devendo observar a disponibilidade orçamentária e financeira do município contratante, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 Tratando-se de fornecimento de bens, eventual contratação decorrente da Ata deverá limitar-se ao período necessário para entrega, recebimento e pagamento dos materiais adquiridos, não caracterizando contratação de natureza continuada.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.6 A Ata de Registro de Preços possui natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação de quantitativos mínimos pela Administração, constituindo apenas compromisso formal de fornecimento dos preços registrados, conforme as condições estabelecidas no edital, na ata e neste Termo de Referência.

4.7 O detalhamento das condições aplicáveis à vigência, execução, fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento, responsabilidades das partes e demais obrigações decorrentes da contratação estará previsto na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

5.1 SUSTENTABILIDADE

5.1.1 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a utilização racional dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a adoção de práticas sustentáveis durante todo o ciclo de fornecimento dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados.

5.1.2 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento dos materiais objeto da contratação, mantendo, quando exigíveis, as licenças, autorizações e registros ambientais pertinentes ao exercício de sua atividade.

5.1.3 Os processos produtivos dos materiais fornecidos deverão observar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao uso racional de matérias-primas, controle de desperdícios, redução da geração de resíduos sólidos e adequada destinação dos resíduos decorrentes da fabricação dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados.

5.1.4 A contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos materiais utilizando veículos e equipamentos adequados, observando as normas de segurança e acondicionamento, de forma a evitar danos ambientais, perdas de materiais, quebras, descarte inadequado ou qualquer situação que comprometa a qualidade dos produtos ou cause impactos ao meio ambiente.

5.1.5 Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas práticas que promovam a otimização logística, mediante planejamento das entregas aos municípios consorciados, buscando redução de deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes, sem prejuízo do atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração.

5.1.6 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos na fabricação, carregamento, transporte, descarga e demais atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais, garantindo condições adequadas de segurança e proteção aos trabalhadores.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado, considerando que a empresa contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pela execução do fornecimento, incluindo o atendimento às especificações técnicas, qualidade, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.2.2 Não será exigida da contratada a fabricação própria dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados objeto da contratação, sendo admitido o fornecimento de produtos adquiridos de fabricantes ou terceiros regularmente estabelecidos, desde que os materiais atendam



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

integralmente às especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, requisitos de qualidade e demais condições previstas na contratação.

5.2.3 A eventual aquisição dos materiais pela contratada junto a fabricantes ou fornecedores terceiros não caracterizará subcontratação do objeto, mas sim relação comercial própria da cadeia de fornecimento, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela qualidade, conformidade técnica, rastreabilidade, transporte, entrega e substituição dos materiais eventualmente recusados.

5.2.4 A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam provenientes de fabricantes aptos ao fornecimento de artefatos de cimento e concreto pré-moldados, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto às características de resistência, dimensões, acabamento, integridade estrutural e desempenho.

5.2.5 A Administração poderá solicitar, sempre que necessário para fins de fiscalização e controle de qualidade, informações relativas ao fabricante dos produtos fornecidos, fichas técnicas, certificados, laudos de ensaio, declarações de conformidade ou outros documentos técnicos que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual quando entender necessária, considerando os riscos envolvidos, a natureza do objeto e as condições específicas da contratação.

5.3.2 Para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme necessidade dos municípios consorciados, opta-se pela não exigência de garantia contratual, pelos seguintes fundamentos:

a) O objeto consiste no fornecimento de materiais padronizados de mercado, cuja execução será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelos municípios participantes, permitindo o acompanhamento individualizado de cada entrega;

b) O pagamento somente ocorrerá após o recebimento e a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, mediante ateste do responsável designado pela Administração, reduzindo significativamente os riscos financeiros decorrentes de eventual inadimplemento contratual;

c) Os riscos relacionados à qualidade, resistência ou desconformidade dos materiais serão mitigados mediante a exigência de atendimento às normas técnicas aplicáveis, inspeção no recebimento, possibilidade de rejeição dos produtos inadequados e obrigação de substituição pela contratada sem qualquer ônus para a Administração;

d) A dispensa da garantia contratual contribui para ampliar a competitividade do procedimento licitatório, especialmente possibilitando maior participação de fornecedores do segmento de artefatos de cimento e concreto pré-moldados, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, preservando os princípios da isonomia, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3 Ressalta-se que a ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou corrigir quaisquer materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.3.4 Dessa forma, a não exigência de garantia contratual mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com a natureza da contratação, considerando o controle exercido pela



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

Administração no recebimento dos materiais, a previsão de substituição de produtos inadequados e os mecanismos de responsabilização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo município contratante, observadas as especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

6.1.2 O fornecimento dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados deverá observar integralmente as características técnicas previstas na planilha de itens, incluindo dimensões, classes de resistência, padrões construtivos, requisitos de desempenho e demais especificações aplicáveis a cada produto, conforme normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.1.3 A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, adequadamente curados, armazenados, transportados e entregues em perfeitas condições de utilização, preservando sua integridade física e características estruturais até o recebimento pela Administração.

6.1.4 Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, da documentação técnica comprobatória da conformidade dos materiais, incluindo identificação do fabricante, lote de fabricação, ficha técnica, certificado de qualidade, laudo ou declaração de conformidade, especialmente nos casos em que a contratada não seja fabricante dos produtos.

6.2 Condições de fornecimento: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo ser transportados, acondicionados e descarregados de maneira adequada, preservando suas características físicas, dimensionais e estruturais.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Entrega dos materiais nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme endereço e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

b) Transporte, carregamento, descarregamento e movimentação dos materiais sob inteira responsabilidade da contratada, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados às características dos artefatos de concreto;

c) Adoção de medidas necessárias para evitar quebras, fissuras, trincas, deformações, lascamentos ou quaisquer danos decorrentes do transporte e manuseio;

d) Substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidade dimensional ou qualquer característica incompatível com as especificações exigidas.

6.2 PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.2.1 A entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo município contratante, devendo a contratada realizar o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características específicas do pedido.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.2.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos municípios consorciados, devidamente transportados, descarregados e posicionados em condições adequadas, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao carregamento, transporte, descarga, movimentação e demais operações necessárias ao perfeito atendimento do fornecimento.

6.2.3 O transporte dos artefatos deverá ser realizado utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados às características dos produtos, de modo a evitar fissuras, trincas, quebras, deformações, lascamentos ou quaisquer danos que comprometam a resistência, funcionalidade ou vida útil dos materiais.

6.2.4 O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória mediante conferência quantitativa e inspeção inicial das condições aparentes dos produtos, podendo a Administração rejeitar aqueles que apresentarem divergências quanto às especificações, avarias, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade técnica.

6.2.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento, mediante ateste do responsável designado pelo município contratante, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 DISPONIBILIDADE, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.3.1 A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com o objeto contratado, garantindo condições de fornecimento dos materiais registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as solicitações emitidas pelos municípios consorciados.

6.3.2 O acompanhamento da execução será realizado pelos fiscais designados pelos municípios contratantes, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, incluindo prazo de entrega, quantidade, qualidade, integridade física dos materiais, documentação técnica e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3.3 Sempre que forem identificados materiais em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos que comprometam sua utilização, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional aos municípios contratantes.

6.3.4 A aceitação dos materiais no momento da entrega não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, resistência, durabilidade e conformidade técnica dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios aparentes ou ocultos decorrentes da fabricação, armazenamento ou transporte.

6.4 DA ORIGEM, RASTREABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOBRE OS PRODUTOS FORNECIDOS

6.4.1 A contratada, independentemente de possuir fabricação própria ou atuar como distribuidora, comerciante ou fornecedora de produtos fabricados por terceiros, será integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, resistência, durabilidade e adequação dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados fornecidos aos municípios consorciados.

6.4.2 Nos casos em que a contratada não possuir fabricação própria, deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo disponíveis as informações relativas à origem dos materiais, identificação do fabricante responsável e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.4.3 Para cada fornecimento, quando solicitado pela Administração ou quando previsto nas normas técnicas aplicáveis ao produto, a contratada deverá apresentar documentação técnica comprobatória, podendo incluir:

- a) identificação do fabricante dos produtos;
- b) ficha técnica ou catálogo técnico do produto;
- c) declaração de conformidade do fabricante;
- d) certificados de qualidade;
- e) relatórios ou laudos de ensaios laboratoriais;
- f) comprovação das características técnicas exigidas, tais como classe de resistência, dimensões, composição, desempenho ou demais requisitos aplicáveis ao item fornecido.

6.4.4 A apresentação da documentação técnica do fabricante será obrigatória quando a contratada não for fabricante dos produtos ofertados e houver necessidade de comprovação da qualidade, resistência ou atendimento às normas técnicas aplicáveis, não sendo considerada faculdade da contratada.

6.4.5 A Administração poderá, a qualquer momento durante a execução contratual, solicitar informações adicionais sobre a origem dos produtos, fabricantes envolvidos, processos de fabricação, controle de qualidade ou demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais entregues.

6.4.6 A aceitação dos produtos no momento do recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos, desconformidades técnicas ou inadequação dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada à substituição dos produtos recusados ou que apresentem desempenho incompatível com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.4.7 A substituição dos materiais em desconformidade será realizada sem qualquer ônus para a Administração, incluindo custos de retirada, transporte, carga, descarga e nova entrega, independentemente de os produtos terem sido fabricados pela própria contratada ou adquiridos de terceiros.

6.4.8 Controle de qualidade para fornecedores sem fabricação própria

6.4.8.1 Nos casos em que a contratada não seja fabricante dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados fornecidos, deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação técnica emitida pelo fabricante responsável pela produção dos materiais, contendo a identificação do produto, lote de fabricação e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.4.8.2 A documentação técnica deverá acompanhar cada fornecimento realizado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sempre que houver entrega de materiais produzidos por terceiros, não sendo admitida a apresentação posterior como condição para regularização do recebimento.

6.4.8.3 Conforme a natureza do material fornecido, poderão ser exigidos:

- a) certificado de qualidade do fabricante;
- b) laudo ou relatório de ensaio tecnológico;
- c) declaração de conformidade quanto às normas técnicas aplicáveis;
- d) ficha técnica contendo características dimensionais, classe de resistência e demais informações necessárias à verificação do atendimento às especificações contratadas.

6.4.8.4 Para os materiais cuja norma técnica aplicável estabeleça requisitos de resistência, absorção, controle dimensional ou outros parâmetros de desempenho, a Administração poderá exigir os respectivos ensaios laboratoriais ou relatórios de controle tecnológico, especialmente quando se tratar de produtos destinados a sistemas de drenagem, obras estruturais ou componentes sujeitos a cargas.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.4.8.5 A ausência da documentação técnica exigida poderá ensejar a suspensão do recebimento definitivo dos materiais até a regularização da comprovação de conformidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição de produtos eventualmente desconformes.

6.5 GARANTIA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

6.5.1 O prazo de garantia dos materiais fornecidos observará o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6.5.2 A garantia compreenderá a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, integridade estrutural e adequação dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados fornecidos, incluindo defeitos decorrentes de fabricação, falhas de conformidade ou materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas.

6.5.3 Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou corrigir o fornecimento, sem ônus para a Administração, incluindo os custos de retirada, transporte, carga, descarga e nova entrega dos materiais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas na Ata, nos instrumentos contratuais decorrentes, nas Autorizações de Fornecimento e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento devidamente justificada pela Administração, o prazo de entrega dos materiais será prorrogado automaticamente pelo período correspondente ao evento impeditivo, quando tecnicamente aplicável.

7.3 As comunicações entre o município contratante e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para formalização das solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução da contratação.

7.4 O município contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto a ajustes no fornecimento, substituição de materiais, apresentação de documentos técnicos ou esclarecimentos relacionados à execução.

7.5 Após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, o município contratante poderá realizar reunião inicial com representante da contratada, quando necessário, para apresentação das condições de execução, critérios de recebimento, mecanismos de fiscalização, responsabilidades das partes e procedimentos administrativos aplicáveis.

7.6 A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo município contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente fornecida, devidamente comprovada por notas fiscais assinadas pelo fiscal do contrato. Somente serão considerados para fins de pagamento os itens efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização técnica do município.

8.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos recebimentos aprovados, observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto de recebimento emitido pelo responsável técnico.

8.3.1 A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos produtos fornecidos, que são os seguintes:

- a) Nota Fiscal de Fornecimento: Deve conter o número do pedido, a descrição dos materiais fornecidos, quantidade, unidade de medida, o local de entrega;
- b) Canhoto ou Comprovante de Entrega (Romaneio de Carga): Documento emitido pelo fornecedor e assinado pelo responsável técnico ou fiscal do município, confirmando o recebimento da carga, quantidade entregue e horário de chegada.
- c) Atesto do Fiscal do Contrato ou Responsável Técnico da Obra: Documento formal emitido pelo fiscal designado, confirmando o recebimento do material conforme as especificações técnicas e quantitativas.
- d) Ficha Técnica dos Materiais: Registro contendo especificações técnicas, lote, data de fabricação, identificação do fabricante, condições de transporte e armazenamento, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas aplicáveis (ABNT, CONTRAN, Manuais Brasileiros de Sinalização).

8.4 - A Fiscalização Técnica, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, procederá à verificação do item entregue pela contratada.

8.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

8.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de entregar o item contratado, ou não o executou com a qualidade mínima exigida;

8.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.7.1 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos ao fornecimento, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

8.8 Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

8.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

8.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou repor, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades, garantindo a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos itens fornecidos. A fiscalização poderá reter o ateste final até que todas as pendências identificadas no recebimento provisório sejam plenamente sanadas.

8.9.2 A fiscalização não efetuará o ateste do último recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.3 Fornecimentos que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou à proposta do contratado poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato..

8.9.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá registrar todas as ocorrências observadas na execução do contrato, contemplando análise técnica e administrativa, bem como demais documentos julgados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para a emissão do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento definitivo dos materiais fornecidos será realizado no prazo de dez dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade técnica dos materiais entregues, mediante a emissão do termo detalhado de atesto.

8.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.10.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da execução contratual, com instituição financeira, nos termos e condições estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, ou outra norma que venha a substituí-la, observados os procedimentos e requisitos previstos neste instrumento e na legislação vigente.

8.29.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que os materiais possuem especificações técnicas individualizadas e podem ser fornecidos por diferentes fabricantes e distribuidores, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.1.2 A licitação será conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo permitido aos municípios consorciados participantes realizar as contratações decorrentes conforme suas necessidades administrativas.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O fornecimento dos materiais será realizado sob o regime de fornecimento parcelado por preço unitário, conforme as necessidades dos municípios consorciados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pelo município contratante.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando:

9.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.1.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.7 Comprovação que a licitante possui capital social integralizado líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a comprovação ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada.

9.4.8 Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação ou que não possuam balanço patrimonial exigível, será admitida a apresentação de balanço de abertura ou documentação contábil equivalente, conforme legislação aplicável.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para o fornecimento ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

9.5.1.1 Os atestados/certidões de capacidade técnica, poderão ser substituídos por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os itens do objeto estejam descritos com as mesmas especificações ou ainda similares ao objeto desta licitação.

9.5.1.1.1 A definição dos itens de maior relevância ocorrerá após a formalização das manifestações de interesse e demanda pelos municípios consorciados, considerando as necessidades efetivamente apresentadas por cada ente participante.

9.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.5 Regularidade ambiental

9.5.5.1 A licitante que exercer atividade de fabricação de artefatos de cimento e concreto pré-moldados deverá comprovar a regularidade ambiental da unidade produtiva responsável pela fabricação dos materiais ofertados, mediante apresentação de licença ambiental, autorização ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando a atividade estiver submetida a procedimento de licenciamento ou autorização ambiental conforme a legislação aplicável.

9.5.5.2 A licitante que atuar exclusivamente como distribuidora ou comerciante de artefatos de cimento e concreto pré-moldados deverá declarar essa condição, informando a origem dos produtos ofertados e responsabilizando-se pela aquisição de materiais provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.

9.5.5.3 A comprovação da regularidade ambiental deverá guardar relação com a atividade efetivamente desenvolvida pela licitante, não sendo exigida licença ambiental de empresas cuja atividade econômica não esteja sujeita a licenciamento ambiental pelos órgãos competentes.

9.6 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.6.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.6 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.9 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor total da presente contratação será definida após a consolidação das manifestações de interesse e dos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelos municípios consorciados participantes, contendo os quantitativos estimados dos artefatos de cimento e concreto pré-moldados a serem registrados.

10.2 A estimativa de preços será elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se critérios de compatibilidade com os preços praticados no mercado, referências oficiais de custos, quando aplicáveis, e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

10.3 Os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente previsional, destinados exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral pelos municípios consorciados participantes, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos contratuais equivalentes.

10.4 O valor registrado na Ata de Registro de Preços corresponderá ao limite máximo estimado para eventual contratação pelos municípios participantes durante sua vigência, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória para a fase de licitação e formação da Ata de Registro de Preços.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

11.2 As despesas decorrentes das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários próprios de cada município consorciado participante que efetivamente realizar a aquisição dos materiais, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.3 Compete exclusivamente ao município contratante verificar previamente a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação, em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

11.4 O CIMBASP, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumirá obrigação financeira decorrente das contratações realizadas pelos municípios consorciados, inexistindo transferência de responsabilidade orçamentária ou financeira ao Consórcio em razão dos fornecimentos realizados.

11.5 Nos exercícios financeiros subsequentes, quando houver contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a respectiva dotação orçamentária deverá ser indicada pelo município contratante antes da formalização da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Varginha/MG, 30 de julho de 2025.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP